



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017  
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50

## DECRETO Nº 1.969, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA**, Prefeito do Município de Roseira, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia **06 de junho de 2025**, com início às **8h00min** e término previsto para às **17h00min**, na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada à Rua Rodolphiano de Barros, nº 85, Centro, Roseira/SP, com o tema **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência Por Equidade, Direitos e Participação”**

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Assistente Social Mônica Maria Nunes da Trindade Siqueira.

**Art. 3º** São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III – Propor ações de equidade para a defesa, promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, à partir da articulação interfederativa.



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017  
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50

**Art. 4º** O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Roseira, 22 de maio de 2025.

**FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA**

Prefeito do Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 22/05/2025.

Patrícia Aparecida de Sousa  
Dir. Rel. Institucionais e Ass. Jurídicos